

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

Período: 03 a 07 agosto de 2020

| Ato normativo                                    | Órgão  | Ementa   | Efeito  |
|--|--|--|---|
| <b>PORTARIA Nº 1.918, DE 31 DE JULHO DE 2020</b> | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro                         | <b>Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19</b> e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao <b>Estado de Rondônia e Municípios.</b> | Foram habilitados leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID 19, dos estabelecimentos descritos no anexo a esta Portaria. Os leitos serão habilitados pelo período excepcional de 90 dias, podendo ser prorrogado a cada 30 dias, a depender da situação de emergência de saúde pública, mediante solicitação no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos gestores do SUS. As habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública. Foi estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Rondônia e Municípios, em parcela única, no montante de <b>R\$ 4.896.000,00</b> . O recurso equivale ao período de 90 dias |
| <b>PORTARIA Nº 624, DE 20 DE JULHO DE 2020</b>   | Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  | Anula a Portaria nº 993/SAES/MS, de 20 de agosto de 2019, e <b>indeferir a Renovação do CEBAS do Hospital de Caridade São Pedro D'Alcântara, com sede em Goiás (GO).</b>   | Está anulada a Portaria nº 993/SAES/MS, de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 168, de 30 de agosto de 2019, Seção 1, página 118, que defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), do Hospital de Caridade São Pedro D'Alcântara. <b>Foi indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), do Hospital de Caridade São Pedro D'Alcântara, CNPJ nº 01.857.622/0001-01, com sede em Goiás (GO).</b> A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar 03/08/2020.  |
| <b>PORTARIA Nº 625, DE 20 DE JULHO DE 2020</b>   | Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde | <b>Cancela o CEBAS do Hospital Dr Ernesto Mauricio Arndt, com sede em Morro Redondo (RS).</b>  | Foi cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido à <b>Hospital Dr Ernesto Mauricio Arndt</b> , com sede em Morro Redondo (RS). Os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, de 08 de fevereiro de 2018, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar 03/08/2020.  |

*Maior rede hospitalar do Brasil*

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
| <p><b>PORTARIA Nº 628, DE 20 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Defere a Renovação do CEBAS, da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, com sede em Pindamonhangaba (SP).</b></p>       | <p>Foi deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da <b>Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, com sede em Pindamonhangaba (SP)</b>. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.</p>  |
| <p><b>PORTARIA Nº 629, DE 21 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Indefere a Renovação do CEBAS do Monte Tabor Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária, com sede em Salvador (BA).</b></p> | <p>Foi indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Monte Tabor Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária, com sede em Salvador (BA). A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar de 03/08/2020, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.</p>  |
| <p><b>PORTARIA Nº 632, DE 21 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Defere a Renovação do CEBAS da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Caconde, com sede em Caconde (SP).</b></p>           | <p>Foi deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Caconde, CNPJ nº 45.915.675/0001-07, com sede em Caconde (SP). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.</p>   |
| <p><b>PORTARIA Nº 633, DE 21 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Cancela o CEBAS da Liga Assistência Social Hospital Nossa Senhora Glória, com sede em Herval (RS).</b></p>                     | <p>Foi cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) na área da Saúde, concedido à Liga Assistência Social Hospital Nossa Senhora Glória, com sede em Herval (RS). Os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, de 19 de abril de 2018, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar de 03/08/2020, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.</p>           |
| <p><b>PORTARIA Nº 634, DE 21 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Cancela o CEBAS da Associação de Amparo aos Doentes Mentais São João Batista, com sede em Caratinga (MG).</b></p>              | <p>Foi cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido à Associação de Amparo aos Doentes Mentais São João Batista, com sede em Caratinga (MG). Os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 9 de setembro de 2017, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar de 03/08/2020, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.</p> |

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

|   |   |  |  |
|---|---|--|--|
| <p><b>PORTARIA Nº 635, DE 21 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Cancela o CEBAS da Fundação Altino Ventura, com sede em Recife (PE).</b></p>   | <p>Foi cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido à Fundação Altino Ventura, com sede em Recife (PE). Os efeitos do cancelamento devem ser aplicados a contar do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 23 de agosto de 2015, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar de 03/08/2020, conforme o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.</p>   |
| <p><b>PORTARIA Nº 636, DE 22 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Cancela o CEBAS da Associação Beneficente São José e Santa Casa de Misericórdia São José, com sede em Cachoeira Paulista (SP).</b></p> | <p>Foi cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido à Associação Beneficente São José e Santa Casa de Misericórdia São José, com sede em Cachoeira Paulista (SP). Os efeitos do cancelamento devem ser aplicados a do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 1º de janeiro de 2012, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar de 03/08/2020, conforme o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.</p> |
| <p><b>PORTARIA Nº 638, DE 22 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Cancela o CEBAS do Hospital São Vicente de Paulo, com sede em Aiuruoca (MG).</b></p>   | <p>Foi cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido ao Hospital São Vicente de Paulo, com sede em Aiuruoca (MG). Os efeitos do cancelamento devem ser aplicados a contar do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 1º de janeiro de 2018, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar de 03/08/2020, conforme prevê a Lei nº 12.101/2009.</p>  |
| <p><b>PORTARIA Nº 639, DE 22 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Cancela o CEBAS da Ação Social Sociedade Beneficente Santo Antônio, com sede em Alenquer (PA).</b></p>                                 | <p>Foi cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido à Ação Social Sociedade Beneficente Santo Antônio, com sede em Alenquer (PA). Os efeitos do cancelamento devem ser aplicados a contar do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 1º de janeiro de 2016, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar de 03/08/2020, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.</p>                    |

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
| <p><b>PORTARIA Nº 642, DE 22 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Cancela o CEBAS da Fundação Hospitalar de Cristina, com sede em Cristina (MG).</b></p>                           | <p>Foi cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área da Saúde, concedido à Fundação Hospitalar de Cristina, com sede em Cristina (MG). Os efeitos do cancelamento devem ser aplicados a contar do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, de 08 de setembro de 2015, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar de 03/08/2020, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.</p> |
| <p><b>PORTARIA Nº 643, DE 22 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Cancela o CEBAS da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, com sede em Lins (SP).</b></p>                   | <p>Foi cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido à Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, com sede em Lins (SP). Os efeitos do cancelamento da devem ser aplicados a do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 1º de janeiro de 2017, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar de 03/08/2020, conforme prevê a Lei nº 12.101/2009.</p>                    |
| <p><b>PORTARIA Nº 644, DE 22 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Cancela o CEBAS do Hospital São Vicente de Paulo, com sede em Rio Pomba (MG).</b></p>                            | <p>Foi cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área da Saúde, concedido à Hospital São Vicente de Paulo, com sede em Rio Pomba (MG). Os efeitos do cancelamento devem ser aplicados a contar do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, de 27 de novembro de 2018, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar de 03/08/2020, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.</p>  |
| <p><b>PORTARIA Nº 645, DE 22 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Defere a Concessão do CEBAS, da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brusque, com sede em Brusque (SC).</b></p> | <p>Foi deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brusque, CNPJ nº 81.285.819/0001-44, com sede em Brusque (SC). A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).</p>   |

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
| <p><b>PORTARIA Nº 646, DE 22 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Indefere a Renovação do CEBAS, da Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, com sede em Colatina (ES).</b></p> | <p>Foi indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, com sede em Colatina (ES). A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar de 03/08/2020, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.</p>   |
| <p><b>PORTARIA Nº 647, DE 23 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Cancela o CEBAS da Rede Feminina de Combate ao Câncer, com sede em Rio Negrinho (SC).</b></p>                                       | <p>Foi cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) na área da Saúde, concedido à Rede Feminina de Combate ao Câncer, com sede em Rio Negrinho (SC). Os efeitos do cancelamento devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, de 1º de janeiro de 2014, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar de 03/08/2020, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.</p>                |
| <p><b>PORTARIA Nº 651, DE 23 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Indefere a Concessão do CEBAS da Associação Farroupilhense Pró-Saúde, com sede em Farroupilha (RS).</b></p>                         | <p>Foi indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Farroupilhense Pró-Saúde, com sede em Farroupilha (RS). A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar de 03/08/2020, conforme Lei nº 12.101/2009.</p>   |
| <p><b>PORTARIA Nº 652, DE 23 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Cancela o CEBAS do Instituto Beneficente Vale do São Francisco, com sede em Petrolândia (PE).</b></p>                               | <p>Foi cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área da Saúde, concedido ao Instituto Beneficente Vale do São Francisco, com sede em Petrolândia (PE). Os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, de 1º de janeiro de 2017, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar de 03/08/2020, conforme prevê a Lei nº 12.101/2009.</p> |
| <p><b>PORTARIA Nº 653, DE 23 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Cancela o CEBAS da Associação Beneficente São Pedro, com sede em Mucuri (BA).</b></p>   | <p>Foi cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área da Saúde, concedido à Associação Beneficente São Pedro, com sede em Mucuri (BA). Os efeitos do cancelamento devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 17 de agosto de 2016, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar de 03/08/2020, conforme prevê a Lei nº 12.101/2009.</p>                            |

*Maior rede hospitalar do Brasil*

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
| <p><b>PORTARIA Nº 660, DE 24 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Concede classificação de acordo com a complexidade tecnológica a estabelecimento de saúde.</b></p>                         | <p>Foi concedida classificação, de acordo com a complexidade tecnológica ao <b>Hospital Márcio Cunha/Fundação São Francisco Xavier</b>, CNPJ: 19.878.404/0001-00, CNES: 2205440, com sede na Avenida Kiyoshi Tsunawaki, nº 41, Bairro: Águas, Ipatinga/MG, CEP: 35.160-158. NÍVEL D: 24.29. A classificação concedidas para o estabelecimento de saúde por meio desta Portaria, em conformidade com o art. 228 da Portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, terão validade pelo período de dois anos, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 229 da Portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.</p> |
| <p><b>PORTARIA Nº 661, DE 24 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Defere a Renovação do CEBAS da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, com sede em Piracicaba (SP).</b></p> | <p>Foi deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da <b>Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba</b>, CNPJ nº 54.370.630/0001-87, com sede em Piracicaba (SP). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.</p>   |
| <p><b>PORTARIA Nº 662, DE 24 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Cancela o CEBAS do Hospital de Caridade de Santiago com sede em Santiago (RS).</b></p>                                     | <p>Foi cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área da Saúde, concedido ao Hospital de Caridade de Santiago, com sede em Santiago (RS). Os efeitos do cancelamento devem ser aplicados a contar do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, de 17 de novembro de 2015, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar de 03/08/2020, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.</p>   |
| <p><b>PORTARIA Nº 663, DE 24 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Cancela o CEBAS do Hospital e Maternidade Nosso Senhor dos Passos, com sede em São Cristóvão (SE).</b></p>                 | <p>Foi cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área da Saúde, concedido ao <b>Hospital e Maternidade Nosso Senhor dos Passos</b>, com sede em São Cristóvão (SE). Os efeitos do cancelamento devem ser aplicados a contar do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 09 de julho de 2019, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar de 03/08/2020, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.</p>   |

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

|   |   |   |  |
|---|---|---|--|
| <p><b>PORTARIA Nº 664, DE 24 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Defere a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Ibirá, com sede em Ibirá (SP).</b></p>   | <p>Foi deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Ibirá, CNPJ nº 48.321.038/0001-92, com sede em Ibirá (SP). A Renovação tem validade pelo período de 10 de novembro de 2019 a 09 de novembro de 2022.</p>  |
| <p><b>PORTARIA Nº 673, DE 25 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Cancela o CEBAS da Fundação Miguel Pereira, com sede em Miguel Pereira (RJ).</b></p>  | <p>Foi cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido à Fundação Miguel Pereira, com sede em Miguel Pereira (RJ). Os efeitos do cancelamento devem ser aplicados a contar do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 1º de janeiro de 2013, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar de 03/08/2020, conforme prevê a Lei nº 12.101/2009.</p> |
| <p><b>PORTARIA Nº 676, DE 26 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Exclui do PROSUS a Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba, com sede em Curitiba (PR).</b></p>   | <p>Foi excluída do Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que atuam na área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), a Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba, CNPJ nº 76.575.604/0001-28, com sede em Curitiba (PR), com revogação da moratória concedida, processo administrativo nº 13931.720364/2014-54/RFB/DRFFNS/SC, da Receita Federal do Brasil. Esta Portaria entra em vigor na data de 03/08/2020.</p>               |
| <p><b>PORTARIA Nº 677, DE 28 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Reconsidera a decisão que cancela o CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, com sede em Cabreúva (SP).</b></p>   | <p>Foi reconsiderada a decisão que Cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, CNPJ nº 45.721.180/0001-39, com sede em Cabreúva (SP). Esta Portaria entra em vigor na data de 03/08/2020. Fica sem efeito a Portaria nº 885/SAES/MS, de 2019.</p>  |
| <p><b>DESPACHO Nº 67, DE 31 DE JULHO DE 2020</b></p>  | <p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>                         | <p>Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde do <b>Hospital Maternidade Frei Galvão</b><br/><b>Processo nº 25000.009796/2013-10</b></p> | <p>Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados na NOTA TÉCNICA nº 368/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS 5189834 e na NOTA TÉCNICA nº 13/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS 7493551, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 00757/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU 0015983454, e respectivos Despachos de aprovação, e <b>NEGO PROVIMENTO</b> ao recurso administrativo interposto pela Entidade.</p>                                       |

*Maior rede hospitalar do Brasil*

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
| <p><b>DESPACHO Nº 68, DE 31 DE JULHO DE 2020</b></p>  | <p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>                         | <p>Interessado: <b>Associação Comunitária De Milagres</b></p>  | <p>Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados na NOTA TÉCNICA Nº 297/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS 4720109, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 00759/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU 0015983561, e respectivos Despachos de aprovação, e <b>NEGO PROVIMENTO</b> ao recurso administrativo interposto pela Entidade.</p>   |
| <p><b>DESPACHO Nº 69, DE 31 DE JULHO DE 2020</b></p>  | <p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>                         | <p>Interessado: <b>Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Valença</b><br/>Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde.</p> | <p>Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados na NOTA TÉCNICA Nº 463/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS e na NOTA TÉCNICA Nº 41/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 00769/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, e respectivos Despachos de aprovação, e <b>NEGO PROVIMENTO</b> ao recurso administrativo interposto pela Entidade.</p>   |
| <p><b>PORTARIA Nº 674, DE 26 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Cancela o CEBAS da Fundação de Saúde de Montalvânia, com sede em Montalvânia (MG).</b></p>   | <p>Foi cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) concedido à Fundação de Saúde de Montalvânia, CNPJ nº 18.892.042/0001-40, com sede em Montalvânia (MG). Os efeitos do cancelamento devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 1º de janeiro de 2018, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar de 04/08/2020, conforme prevê a Lei nº 12.101/2009.</p> |
| <p><b>PORTARIA Nº 675, DE 26 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Indefere a Concessão do CEBAS da Fundação Agripino Lima, com sede em Duque de Caxias (RJ).</b></p>   | <p>Foi indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Fundação Agripino Lima, CNPJ nº 57.320.848/0001-15, com sede em Duque de Caxias (RJ). A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.</p>  |

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
| <p><b>PORTARIA Nº 681, DE 29 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Cancela o CEBAS do Instituto Nossa Senhora de Lourdes</b>, com sede em Palmas (TO).</p>                       | <p>Foi cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) concedido ao Instituto Nossa Senhora de Lourdes, com sede em Palmas (TO). Os efeitos do cancelamento da devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 28 de março de 2016, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar de 04/08/2020, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.</p> |
| <p><b>PORTARIA Nº 683, DE 20 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Defere a Renovação do CEBAS da Sociedade Hospitalar Nossa Senhora Auxiliadora</b>, com sede em Iraí (RS).</p> | <p>Foi deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da <b>Sociedade Hospitalar Nossa Senhora Auxiliadora</b>, CNPJ nº 90.839.598/0001-08, com sede em Iraí (RS). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.</p>   |
| <p><b>PORTARIA Nº 684, DE 29 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Defere a Renovação do CEBAS do Hospital de Caridade de Canguçu</b>, com sede em Canguçu (RS).</p>             | <p>Foi deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, do <b>Hospital de Caridade de Canguçu</b>, com sede em Canguçu (RS). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.</p>   |
| <p><b>PORTARIA Nº 685, DE 29 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Defere a Renovação do CEBAS do Hospital Infantil Palmira Sales</b>, com sede em Garanhuns (PE).</p>           | <p>Foi deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, do <b>Hospital Infantil Palmira Sales</b>, com sede em Garanhuns (PE). A Renovação tem validade pelo período de 31 de março de 2020 a 30 de março de 2023.</p>  |
| <p><b>PORTARIA Nº 686, DE 29 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Defere a Concessão do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Tapiraí</b>, com sede em Tapiraí (SP).</p>       | <p>Foi deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Tapiraí, CNPJ nº 45.476.231/0001-04, com sede em Tapiraí (SP). A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar de 04/08/2020, data de publicação no Diário Oficial da União (DOU) .</p>  |

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

|   |   |  |  |
|---|---|--|--|
| <p><b>PORTARIA Nº 689, DE 30 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Cancela o CEBAS da Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso</b>, com sede em Rondonópolis (MT).</p>                          | <p>Está cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) concedido à Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso, CNPJ nº 00.176.040/0001-99, com sede em Rondonópolis (MT). Os efeitos do cancelamento devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 5 de outubro de 2018, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar de 04/08/2020, conforme prevê a Lei nº 12.101/2009.</p> |
| <p><b>PORTARIA Nº 690, DE 30 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Reconsidera a decisão que cancela o CEBAS da Associação de Caridade Santa Casa de Rio Grande</b>, com sede em Rio Grande (RS).</p> | <p>Foi reconsiderada a decisão que Cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação de Caridade Santa Casa de Rio Grande, CNPJ nº 94.862.265/0001-42, com sede em Rio Grande (RS). Esta Portaria entra em vigor na data de 04/08/2020, ficando sem efeito a Portaria nº 382/SAES/MS, de 24 de abril de 2020.</p>  |
| <p><b>PORTARIA Nº 691, DE 30 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Reconsidera a decisão que cancela o CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Guairá</b>, com sede em Guairá (SP).</p>                | <p>Foi reconsiderada a decisão que Cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da <b>Santa Casa de Misericórdia de Guairá</b>, CNPJ nº 48.341.283/0001-61, com sede em Guairá (SP). Esta Portaria entra em vigor na data de 04/08/2020, ficando sem efeito a Portaria nº 294/SAES/MS, de 3 de abril de 2020, publicada no DOU nº 69, de 9 de abril de 2020, Seção 1, página 116.</p>   |
| <p><b>PORTARIA Nº 692, DE 30 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Reconsidera a decisão que cancela o CEBAS da Associação Hospital Santa Isabel</b>, com sede em Valença (RJ).</p>                   | <p>Foi reconsiderada a decisão que Cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação Hospital Santa Isabel, CNPJ nº 32.352.403/0001-96, com sede em Valença (RJ). Esta Portaria entra em vigor na data de 04/08/2020, ficando sem efeito a Portaria nº 366/SAES/MS, de 22 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 78, de 24 de abril de 2020.</p>  |
| <p><b>PORTARIA Nº 695, DE 30 DE JULHO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Defere a Renovação do CEBAS do Centro de Educação e Saúde Comunitário CESAC</b>, com sede em Amaraji (PE).</p>                     | <p>Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do <b>Centro de Educação e Saúde Comunitário CESAC</b>, CNPJ nº 02.748.506/0001-09, com sede em Amaraji (PE). A Renovação tem validade pelo período de 19 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2022.</p>  |

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

|   |   |   |  |
|---|---|---|--|
| <p><b>PORTARIA Nº 696, DE 30 DE JULHO DE 2020</b></p>   | <p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde</p> | <p><b>Reconsidera a decisão que cancela o CEBAS da Associação Evangélica Beneficente de Pernambuco</b>, com sede em Recife (PE).</p>  | <p>Foi reconsiderada a decisão que Cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação Evangélica Beneficente de Pernambuco, CNPJ nº 10.859.817/0001-73, com sede em Recife (PE). Esta decisão entra em vigor na data de 04/08/2020 ficando sem efeito a Portaria nº 418/SAES/MS, de 5 de maio de 2020, publicada no DOU nº 86, de 7 de maio de 2020.</p>  |
| <p><b>PORTARIA Nº 1.949, DE 4 DE AGOSTO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>                         | <p><b>Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa Nacional de Genômica e Saúde de Precisão - Genomas Brasil e o Conselho Deliberativo do Programa Genomas Brasil.</b></p>  | <p>A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 2017, foi alterada para instituir o <b>Programa Nacional de Genômica e Saúde de Precisão - Genomas Brasil</b> e o <b>Conselho Deliberativo do Programa Genomas Brasil</b>, órgão responsável por: I - definir as ações prioritárias do Programa; II - deliberar sobre as estratégias, planejamento, execução e monitoramento das ações do Programa; e III - definir normas, regulamentos técnicos, protocolos e outros instrumentos relacionados às ações do Programa. <b>Poderão participar das reuniões do Conselho, como convidados especiais representantes e especialistas de outros órgãos e entidades, públicos ou privados.</b></p>   |
| <p><b>PORTARIA 1.964, DE 4 DE AGOSTO DE 2020</b></p>    | <p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>                         | <p><b>Prorroga a habilitação leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19</b> e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao <b>Estado de Alagoas e Município de Maceió.</b></p> | <p>Foram prorrogadas as habilitações dos leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, referente a competência julho/2020, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria, entre eles a <b>Santa Casa de Misericórdia de Maceió.</b> Essas prorrogações ocorrerão excepcionalmente pelo prazo de 30 dias. Finalizada a situação de emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (COVID-19), essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo. Foi estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Alagoas e Município de Maceió, em parcela única, no montante de <b>R\$ 3.936.000,00</b> equivalente ao período de 30 dias.</p> |
| <p><b>DESPACHO Nº 70, DE 4 DE AGOSTO DE 2020</b></p>    | <p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>                         | <p>Interessado: <b>Liga Feminina de Combate ao Câncer no Rio Grande do Sul</b><br/>Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde.</p>   | <p>DECISÃO: À vista do que consta dos autos e na NOTA TÉCNICA Nº 7/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 00733/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, e respectivos Despachos de aprovação, e <b>NEGO PROVIMENTO</b> ao recurso administrativo interposto pela Entidade.</p>   |

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| <p><b>NOTA TÉCNICA<br/>GVIMS/GGTES/ANVISA<br/>Nº 07/2020</b></p> | <p>Agência Nacional de Vigilância Sanitária/<br/>Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde</p> | <p><b>Orientações para prevenção e vigilância epidemiológica das infecções por sars-cov-2 (covid-19)</b> dentro dos serviços de saúde.</p>  | <p>Esta Nota Técnica é complementar à Nota Técnica gvims/ggtes/anvisa nº 04/2020, se constituindo em <b>orientações para prevenção e controle da transmissão do sars-cov-2 dentro dos serviços de saúde</b>. Sugere-se que estruturas do serviço de saúde como, por exemplo, <b>Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), Núcleo de Epidemiologia Hospitalar e Núcleo de Segurança do Paciente</b>, atuem conjuntamente com representantes das equipes multiprofissionais dos setores/unidades do serviço, do <b>Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho</b>, da <b>Comissão Interna de Prevenção de Acidentes</b>, de representantes dos trabalhadores e da direção do serviço, de forma que configurem um <b>Comitê Estratégico de Crise</b>, responsável por elaborar, implementar e monitorar o Plano de Contingência. Os interessados podem baixar o arquivo no link <a href="http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/NOTA+T%C3%89CNICA+GIMS-GGTES-ANVISA+N%C2%BA+07-2020/f487f506-1eba-451f-bccd-06b8f1b0fed6">http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/NOTA+T%C3%89CNICA+GIMS-GGTES-ANVISA+N%C2%BA+07-2020/f487f506-1eba-451f-bccd-06b8f1b0fed6</a></p> |
| <p><b>PORTARIA Nº 1.968, DE 5 DE AGOSTO DE 2020</b></p>          | <p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>  | <p><b>Prorroga as habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19</b> e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.</p> | <p>Foram prorrogadas, para competência julho/2020, as habilitações dos leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria. As prorrogações ocorrerão excepcionalmente pelo prazo de 30 dias. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo. Para isto foi estabelecido recurso financeiro, a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcela única, no montante de <b>R\$ 13.296.000,00</b>. Este recurso equivale ao período de 30 dias.</p>   |
| <p><b>PORTARIA Nº 1.984, DE 6 DE AGOSTO DE 2020</b></p>          | <p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>  | <p>Estabelece recursos <b>do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF)</b>, destinados aos Hospitais Universitários Federais.</p>   | <p>O Ministério da Saúde estabeleceu recurso orçamentário e financeiro, no montante de <b>R\$ 82.540.623,52</b>, como recurso do REHUF a ser disponibilizado aos <b>23 Hospitais Universitários Federais, conforme anexo a esta Portaria</b>.</p>  |

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
| <p><b>DESPACHO Nº 72, DE 6 DE AGOSTO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>   | <p>Processo nº 25000.058063/2014-90<br/>Interessado: <b>Hospital Nossa Senhora Das Graças - Curitiba/PR</b><br/>Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o <b>cancelamento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde.</b></p> | <p>Decisão: À vista do que consta dos autos, o ministro adotou como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados na NOTA TÉCNICA Nº 298/2018-DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 00737/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, e respectivos despachos de aprovação, e <b>NEGOU PROVIMENTO</b> ao recurso administrativo interposto pela Entidade acima referenciada.</p> |
| <p><b>DESPACHO Nº 73, DE 6 DE AGOSTO DE 2020</b></p> | <p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>   | <p>Interessado: <b>Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão</b><br/>Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que <b>manteve o indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde.</b></p>                              | <p>Decisão: À vista do que consta dos autos, o ministro adotou como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados na NOTA TÉCNICA Nº 218/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 00777/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, e respectivos Despachos de aprovação, e <b>NEGOU PROVIMENTO</b> ao recurso administrativo interposto pela Entidade.</p>             |
| <p><b>DECISÃO DE 6 DE AGOSTO DE 2018</b></p>         | <p>Ministério da Saúde/Agência Nacional de Saúde Suplementar/Diretoria Colegiada/Coordenadoria de Recursos e Assessoramento</p> | <p>A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, em deliberação através da 530ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 17 de julho de 2020, <b>aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:</b></p>   | <p>Processo ANS nº 33910.006815/2019-15 da <b>Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão</b>; e Processo ANS nº 33910.012775/2018-51 do <b>Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.</b></p>   |

Brasília (DF), 08 de agosto de 2020.

Mirocles Campos Vêras Neto  
Presidente da CMB

*Maior rede hospitalar do Brasil*